



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de PIÇARRA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, consoante autorização do(a) Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (NASF), INSTALADA NA UNIDADE MISTA DE SAUDE, NO MUNICIPIO.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que em 2006 foi realizado o último concurso público no Município para suprir a carência de várias funções, sendo que não houve provimento de vaga para tal cargo;

Considerando que pelo fato de não ter havido outro concurso público para o preenchimento do respectivo cargo, não há até o presente momento fisioterapeuta concursado para suprir a demanda objeto do presente processo de inexigibilidade.

Considerando que os serviços fisioterapeutas são essenciais para obter a garantia à saúde e o bem estar do cidadão, pois a ausência desses profissionais deficitária e caótica;

Considerando que o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público à sua população, por ser um princípio constitucional expresso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado.

Considerando que este Município encontra-se geograficamente distante dos grandes centros e sua única forma de acesso é através de estradas de barro, que muitas vezes encontram-se cheias de buracos e atoleiros, por essas razões há muita dificuldade em encontrar fisioterapeutas interessados em prestarem o respectivo serviço no Município;

Considerando que o contratado possui disponibilidade e conhecimento para suprir a demanda na Administração Municipal.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

AV ARAGUAIA CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



A escolha recaiu na empresa KELLIANNE NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com KELLIANNE NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PIÇARRA - PA, 06 de Junho de 2017

**ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente